

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 25 DE ABRIL DE 2019

02.06 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – FREGUESIA DE CAXARIAS

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 12119**, datado de **2019.03.21**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2019.03.04, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, autorização para isentar a Freguesia de Caxarias, sediada na Rua dos Combatentes, n.º 202, em Caxarias, concelho Ourém, do pagamento das taxas inerentes ao processo de reabilitação do edifício do antigo mercado, no valor estimado de 5.001,35€. -----

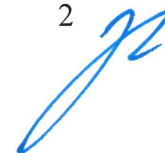
----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “3. Através do ofício n.º 7/2018, datado de 18 de dezembro do ano findo, a **FREGUESIA DE CAXARIAS**, com sede na Rua dos Combatentes, n.º 202, em Caxarias, deste Concelho, solicitou a isenção do pagamento das taxas, inerentes ao processo de reabilitação do edifício do antigo mercado. -----

Do processo fazem parte as informações, que se passam a especificar e a transcrever: -----

- Número 5/2019/DOT/cm0428, de 14 de janeiro último, da **Divisão de Ordenamento do Território**: “A Freguesia de Caxarias solicita a **isenção de todas as taxas referente ao processo n.º 375/2018**, relativo ao pedido de parecer prévio não vinculativo, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do RJUE, para reabilitação do edifício do antigo mercado e a **devolução da quantia no valor de 200,10€, paga em 27-12-2018**, pela apreciação do pedido de licenciamento, nos termos do artigo 77.º da tabela geral de taxas e outras receitas, conforme **guia em anexo**. -----

1 - De acordo com Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, no ponto 1 do artigo 34.º relativo às isenções, “*Estão isentos do pagamento de taxas as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal.*” -----

2 - Mais se informa que segundo o n.º 1 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro): “*O Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos que não tenham caráter empresarial, bem como os **municípios e freguesias e as suas associações, estão isentos de***”



pagamento de todos os impostos previstos na presente lei, com exceção da isenção do IMI dos edifícios não afetos a atividades de interesse público. -----

3 - Esta isenção é concedida por deliberação da Assembleia Municipal, conforme n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro: “A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.”, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém: “...a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas a que se refere o presente regulamento.”. -----

Quadro com a estimativa dos valores das taxas a cobrar conforme Edital n.º 123/2018 da tabela Geral de taxas e outra receitas: -----

1ª fase – licenciamento -----

Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo XXI - Urbanismo	Valor Unitário	Valor Total
Artigo 80.º Emissão de alvará de licença para obras de construção		
2. Comércio/serviços/indústrias e outros fins, por m2 de área bruta de construção	1,68 €	1236,97 €
6. Praxo de execução - por cada mês (12,04*8)	12,04 €	288,96 €
Artigo 98.º Fornecimento diversos no âmbito do urbanismo		
Livro de obra	11,46 €	11,46 €
Placard	7,64 €	7,64 €
Total da taxa de emissão do alvará		1.545,03€
Cálculo das taxas p/realização, reforço e manutenção de Infraestruturas		
Oper. de loteamentos, obras de impacte semelhante a op. Lot., obras de construção, ampliação, alteração e alteração de uso (Caso geral - n.º 1 do art. 21.º)		
Portaria*coeficiente*área m2		
557,91*0,008*406,77		3.286,27 €
Total da licença		4.831,30 €
O valor de 18,99€, relativo ao livro de obra e o placard, tem de ser assumido pela entidade a isentar.		

2ª fase – Pedido de Autorização de Utilização -----



Entrada do pedido de autorização de utilização tem um custo associado no valor de **101,70€** ---

3ª fase – Emissão do alvará de autorização de utilização -----

Para a emissão do alvará de autorização de utilização: -----

Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo XXI - Urbanismo	Valor Unitário	Valor Total
Artigo 84.º Alvará de autorização de utilização e de alteração de uso		
1. Autorização de utilização e suas alterações, por:		
b) comércio	18,10€	18,10€
2. Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração	3,35 €	50,25€
Total da licença de utilização		68,35€

Nota: O valor de 19,10€, relativo ao livro de obra e o placard, tem de ser assumido pela entidade a isentar. -----

Fase ao exposto, deixa-se à consideração superior o seguinte **valor estimado**: -----

1. A isenção das taxas no valor de **5.001,35€**; -----

2. O reembolso da taxa paga no valor de **200,10€ (conforme guia em anexo)**; -----

3. Informar a Divisão de Gestão Financeira, referente ao valor a reembolsar.”; -----

- Datada de 22 de fevereiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**: “A despesa emergente de devolução de 200,10€ referente a taxas cobradas, dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à LCPA. -----

À C.S. Competência do órgão executivo”. -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE – 31 PRESENCAS.** -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 25 de abril 2019. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,

